



INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Tramandaí/RS – Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental.

ASSUNTO: Solicitação excepcional de autorização para realização de atividade pedagógica não presencial (remota) para as turmas de 4º ano do Ensino Fundamental, no dia 04 de setembro de 2026, em virtude de formação continuada docente (saída de campo – ERER/PNEERQ).

PARECER CME Nº 12/2026

APROVADO EM: 31/08/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação (SMED) de Tramandaí, por meio do **Memorando nº 76/2026**, dirigido à Presidente deste Conselho Municipal de Educação.

O documento solicita autorização em caráter excepcional para o dia **04 de setembro de 2026**, com vistas a permitir a participação dos professores dos 4º anos do Ensino Fundamental e professores de História dos Anos Finais em uma saída de campo com visita a aldeias indígenas e comunidades quilombolas, acompanhada pela Coordenadora do Programa Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

A SMED informa que, para os Anos Finais, as escolas organizarão o atendimento sem prejuízo ou dispensa dos estudantes. Em relação aos **4º anos** do Ensino Fundamental, tendo em vista a especificidade da regência de classe e o impacto na rotina, propõe a compensação do dia letivo mediante a oferta de atividades pedagógicas não presenciais previamente orientadas pelos docentes, com a realização formal dos registros pedagógicos e de frequência.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 (Art. 26-A), que instituem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), reforçando o compromisso das redes de ensino com a formação continuada e a qualificação das práticas antirracistas;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 005/1997, que define o conceito de efetivo trabalho escolar como toda atividade prevista na proposta pedagógica, realizada com mediação/orientação docente e controle de frequência;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01/2026, que orienta a reorganização das atividades educacionais em situações extraordinárias e estabelece diretrizes para a garantia e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a relevância formativa da vivência pedagógica *in loco* para os educadores, bem como a garantia apresentada pela mantenedora de manutenção da carga horária e do vínculo pedagógico com os discentes por meio de roteiro planejado de estudos.



III – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera por **AUTORIZAR**, em caráter excepcional, a realização de atividades pedagógicas não presenciais para as turmas de **4º ano do Ensino Fundamental** da Rede Municipal no dia **04 de setembro de 2026**, para fins de cômputo de dia letivo e carga horária.

IV – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação:

- Que os planos de estudos e materiais orientativos sejam disponibilizados com antecedência aos estudantes, garantindo a acessibilidade a todos os educandos;
- Que as unidades escolares mantenham o devido registro da frequência e o arquivamento das devolutivas das atividades realizadas, assegurando a comprovação do efetivo trabalho escolar perante os órgãos de fiscalização e supervisão pedagógica.

Publique-se.

Susana Medeiros Cunha
Presidente do CME Tramandaí
Portaria nº 1.368/2024